

# Direitos Humanos: direitos garantidos a poucos humanos

Yulo Oiticica\*

## Resumo

Os Direitos Humanos se configuram na defesa da dignidade da pessoa humana e é preciso que se construa uma cultura, para que sua garantia se dê no cotidiano de todas as pessoas. A história dos direitos humanos no Brasil é cheia de idas e vindas. A violação aos direitos humanos tem se dado historicamente no cenário nacional. No contexto do capitalismo do nosso país, a violência se dá de várias formas, como a discriminação racial, desde a escravidão até os dias atuais, o crime de tortura e as execuções sumárias, promovidas pelos grupos de extermínio, que atingem principalmente aos jovens negros e pobres do nosso país, revelando uma constante ameaça ao Estado de Direito, enquanto o direito à vida tem sido constantemente negado e, isso, nos exige a realização de políticas que visem à inclusão social, o que é uma luta sem previsão de acabar.

**Palavras-chave:** direitos humanos, violência, grupos de extermínios, tortura, capitalismo.

## Abstract

*The Human Rights is configured by the defense of human being's dignity and it is necessary that we build a culture in such a way that it will be part of any person's routine. The history of the human rights in Brazil is full of rights and wrongs. Historically, the violation of human rights has been present in the national scene. In the capitalism context in our country, violence presents itself in several forms, as racial discrimination since slavery up to the current days; torture crime and summary executions, both promoted by groups of exterminators, which reach mainly the young blacks and poor people, disclosing a constant threat to the existing laws, while the rights to life has been constantly denied and this demands the accomplishment of politics aiming social inclusion, which is an endless fight.*

**Key words:** human rights, violence, groups of exterminators, torture, capitalism.

*"A mais nobre manifestação cultural da fome é a violência."*

Glauber Rocha

Os direitos humanos constituem marcos civilizatórios. Frutos de um longo processo histórico, representam o patamar mínimo de reconhecimento e

defesa dos direitos e da dignidade de pessoa humana. Respeito, igualdade, vida plena e solidariedade estão no centro da conceituação dos direitos humanos, direitos que são de todos os povos e pessoas, independentes de condição econômica, raça, etnia, sexo, idade, religião, região do planeta ou orientação sexual, entre muitas outras diferenças que ainda justificam desigualdades e perversidades entre as pessoas.

Mas para que os direitos humanos sejam mais que propostas bonitas e significativas é preciso que a sua garantia se dê no cotidiano das casas, vilas, ruas, acampamentos, praças, nos mais diferentes cantos e lugares. Para isso, se faz necessário ações e investimentos contínuos e permanentes, para transformar culturas, instituições, atitudes, jeitos de

\* Yulo Oiticica Pereira é Deputado Estadual pelo PT (Partido dos Trabalhadores), exercendo seu segundo mandato. Atualmente, preside a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia pelo quarto ano e é Membro Titular do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Bahia, representando a minoria parlamentar da Assembléia e Membro do Conselho do ProVita-BA (Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas). Pertence ao conselho consultivo da Organização Estado de Paz. Em 2003, foi o articulador sobre a vinda, para a Bahia, da Relatora da ONU para Execuções Sumárias no Brasil, Dra. Asma Jahanghir, que encaminhou os casos de execuções e torturas registrados na CDH. Tem feito todo um trabalho de incentivo à criação de Comissões de Direitos Humanos nas Câmaras Municipais de vários municípios, bem como a criação de grupos e fóruns de direitos humanos com membros da sociedade civil. yulo@atarde.com.br



ser e fazer, práticas e mentalidades. E não são poucos os conflitos e dicotomias que fazem parte desse processo histórico.

A história dos direitos humanos no Brasil não é um processo linear, de conquistas sucessivas e permanentes. É mais uma história de idas e vindas, de avanços e retrocessos. Esse processo se dá na luta constante de mudança de mentalidade. Fomos o último país das Américas a libertar os escravos (depois de 320 anos de escravidão): esse fato revela que é tradição cultural brasileira o não reconhecimento da humanidade do outro, ou de alguns. Portanto, a efetiva promoção e garantia dos direitos humanos para todos passa na vida cotidiana de todos os homens e mulheres de nosso país. Esse caminho sempre foi e continua sendo árduo e penoso. A luta pela abolição dos escravos se inscreve nesse processo: ao proclamar um ideal que contrariava a mentalidade dominante no século XIX – de que o escravo não era um ser humano –, mas que deveria ter seus direitos fundamentais respeitados, entre eles a liberdade. Porém, esta liberdade ainda custa a ser real, pois a República fracassou ao não garantir condições de vida minimamente dignas a negros e negras.

O censo de 2002 aponta que 45,33% da população brasileira é composta por negros e pardos e o Brasil é o segundo país de maior população negra do mundo, ficando apenas atrás da Nigéria. De acordo com o IPEA, DIEESE e IBGE, esse contingente tem renda até 2,5 vezes inferior aos brancos, e corresponde a 68% da população mais pobre do país. Apesar do negro ingressar mais cedo no mercado de trabalho, o desemprego é maior entre a população negra e, principalmente, entre as mulheres.

As condições de vida do povo negro, no Brasil, segundo os dados existentes, são assustadoras e repugnantes. A taxa de analfabetismo entre os afrodescendentes com mais de 15 anos é de 19% (a média nacional é de 6,0%) e negros com mais de 25 anos estudam, em média, 2,2 anos menos que brancos. Segundo o IBGE, do total de crianças me-

nores de cinco anos que morrem no país, 76,1% são negras. A análise desses dados derruba o mito da democracia racial no Brasil e expõe a exclusão do negro na sociedade. A importância de destacar esses dados é para mostrar que a garantia dos direitos humanos perpassa por uma política de inclusão social. Como fator de análise, é necessário afirmar que também os negros na Bahia são as maiores vítimas da violência e desrespeitos aos direitos humanos. Segundo pesquisa feita pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia, os dados apontam que as vítimas da violência policial ou homicídios cometidos pelos chamados grupos de extermínio, são negros, pobres e jovens residentes nos bairros populares do nosso Estado. Esse fato revela que, ainda hoje, existe uma tentativa de desumanização do povo negro de nosso Estado, do ponto de vista da garantia dos seus direitos enquanto humanos.

Por isso, é fato que promover os direitos humanos significa dar atenção prioritária às necessidades básicas dos direitos dos povos historicamente discriminados, como negros, mulheres, crianças, indígenas, pobres, homossexuais e demais excluídos. Esse movimento exige que cada vez mais setores da sociedade se empenhem na construção de um país socialmente justo, ecologicamente sustentável e fundado na afirmação da vida e da dignidade de todo ser humano.

#### DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE

A cultura de violação aos direitos humanos no mundo é fruto da "capacidade" das grandes nações de implementar seu projeto de mundo globalizado ou, como dizia nosso saudoso Milton Santos, "projeto de mundo internacionalizado", porque a globalização internacionalizou e até humanizou o ente abstrato mercado. Esse mercado, hoje, é o centro das atenções do mundo capitalista. Cuidados não lhe devem faltar, para que não fique nervoso ou tenso diante dos flagelos da humanidade. Sendo

assim, não dá para separar a violência e sua relação intrínseca com a concepção e adoção de Estado, por parte dos países que são violadores de seus princípios.

Um dos fenômenos mais graves e complexos da contemporaneidade é, sem dúvida, a violência. Seja decorrente da prática dos agentes do Estado, seja oriunda de segmentos organizados ou não da sociedade civil. A violência atual tem como consequência um estado de medo e insegurança que atinge a todos indiscriminadamente.

A violência caracteriza a dinâmica das relações e dos conflitos sociais da sociedade contemporânea, que tem a marca do modelo capitalista. Ao falar da sociedade capitalista, faz-se necessário falar do modelo que a produz. O capitalismo é o sistema econômico que se caracteriza pela propriedade privada dos meios de produção: máquinas, matérias primas, instalações etc. Nesse sistema, a produção e a distribuição das riquezas são regidas pelo mercado, no qual, em tese, os preços são determinados pelo livre jogo da oferta e da procura. O capitalista, proprietário dos meios de produção, compra a força de trabalho de terceiros para produzir bens que, após serem vendidos, lhe permitem recuperar o capital investido e obter um excedente denominado lucro.

As duas condições essenciais que determinam o modo capitalista de produção são: (1) a existência de capital, conjunto de recursos que se aplica na compra de meios de produção e força de trabalho e (2) a existência de trabalhadores livres, que vendam sua força de trabalho em troca de salário. Definem-se, assim, as duas classes sociais básicas: a dos capitalistas e a dos assalariados.

Outros elementos que caracterizam o capitalismo são a acumulação permanente de capital; a distribuição desigual da riqueza; o papel essencial desempenhado pelo dinheiro e pelos mercados financeiros; a concorrência, embora modificada pela concentração monopolística; a inovação tecnológica ininterrupta; e, nas fases mais avançadas de evolução do sistema, o surgimento e expansão das grandes empresas multinacionais, bem como a automa-

ção, que reduziu a necessidade de mão-de-obra, fragilizando a situação de enfrentamento entre burguesia e proletariado.

A divisão técnica do trabalho, ou seja, a especialização do trabalhador em tarefas cada vez mais segmentadas no processo produtivo, é também uma característica importante do modo capitalista de produção, uma vez que proporciona aumento de produtividade.

#### O custo social do avanço do capitalismo, em termos da garantia de direitos sociais, é repugnante, pois cresce a cada dia a distância entre ricos e pobres no país, gerando uma exclusão social assustadora

Karl Marx, em sua crítica ao sistema capitalista, afirma que o capitalismo encerra uma contradição fundamental entre o caráter social da produção e o caráter privado da apropriação, que conduz a um antagonismo irreduzível entre as duas classes principais da sociedade capitalista: a burguesia e o proletariado.

O sistema capitalista não garante meios de subsistência a todos os membros da sociedade. Pelo contrário, é condição do sistema a existência de uma massa de trabalhadores desempregados.

O capitalismo configura uma forma econômica caracterizada por uma crescente socialização do processo de produção, que coexiste com a apropriação privada dos bens produzidos coletivamente. Uma vez que, esse tipo de economia, subordina a produção social de riquezas aos interesses particulares da classe que detém a propriedade privada dos meios de produção, caracteriza-se, portanto, pelo seu atributo anti-social, deixando a sua marca de modelo gerador de desigualdades e, conseqüentemente, de violência.

O custo social do avanço do capitalismo, em termos da garantia de direitos sociais, é repugnante, pois cresce a cada dia a distância entre ricos e pobres no país, gerando uma exclusão social assustadora.

Os anos 90 foram marcados pela conjunção entre democratização política e crise econômica. No momento em que a maior parte dos governos da América Latina transitou de regimes autoritários para democráticos, a crise econômica detonada nos anos 70 impossibilitou ao Estado atender às questões sociais, expandindo-se as desigualdades,



através da exclusão socioeconômica. Segundo Cárdua:

(...) democratização social, ajustes econômicos e crescimento da violência são questões que se cruzam no contexto da sociedade contemporânea. A violência, de uma maneira geral, tem sua raiz no fosso das "aspirações e expectativas de mobilidade social e o que se pode efetivamente realizar" (CARDIA, 1997, p. 26-64).

O projeto neoliberal, que se caracteriza por uma nova forma do capitalismo se apresentar, projeto assumido e implementado em todo mundo pelos governos antipopulares, tem deixado marcas profundas de desigualdade entre as classes, pois, na política, nestes tempos de globalização, o que conta é o êxito econômico e, muito pouco, a justiça social, ocorrendo, assim, o acirramento da problemática social.

A política de desobrigação do Estado com relação às políticas sociais, como saúde, moradia, terra e educação, tem propiciado crise em diversos setores, sendo a segurança um dos mais atingidos. Uma segurança pública de qualidade passou a ser uma realidade distante para milhares de brasileiros, pois a "ordem" é privatizar este setor que, com a falência do sistema público, tem se tornado altamente lucrativo: é cada vez maior o número de empresas de segurança que, à margem da lei, se instalam como alternativa de segurança para as classes que podem usufruir desse "privilégio".

A desigualdade social tem propiciado o aumento da violência a nível insuportável. Essa realidade só poderá ser mudada a partir de ações que ataquem as causas deste fenômeno social. Penso que uma das saídas está na adoção das chamadas políticas sociais, que são concebidas como um conjunto de ações assumidas e implementadas por parte do aparelho estatal, visando a diminuir as desigualdades. Essas políticas são, na verdade, uma espécie de "correção" aos efeitos negativos produzidos pela acumulação capitalista, mas se fazem necessárias, no sentido de atacar as seqüelas da "questão social".

Uma sociedade ainda injusta como é a nossa, no Brasil, com graves desigualdades de renda, promover os direitos humanos tornar-se-á mais factível se o equacionamento dos problemas estruturais – como aqueles provocados pelo desemprego,

fome, dificuldade de acesso à terra, à saúde, à educação e à moradia.

Num contexto no qual o Estado perde cada vez mais o seu poder de intervenção social e econômica, devido ao processo de submissão dentro da economia global, problemas sociais tendem a se agravar, como é o caso da violência. Sendo assim, creio que a violência não pode deixar de ser tratada como um fato social, o que nos permitirá refletir que a prática de crimes depende não tanto do indivíduo, mas das diversas formas de coesão e de relações estabelecidas socialmente.

Esta análise permite afirmar que a violência se apresenta, não como produto aleatório de atores isolados, mas, sim, como uma configuração de "tendências" que encontram explicações nas situações sociais, políticas e econômicas que o nosso país atravessa. É possível, portanto, afirmar que o contínuo incremento da violência cotidiana configura-se, como aspecto representativo e problemático da atual organização da vida social, especialmente nos grandes centros urbanos, manifestando-se nas esferas diversas da vida societal.

Os direitos humanos constituem-se em direitos fundamentais de todas as pessoas, sem nenhuma exceção. Partindo dessa idéia, é possível afirmar que um dos principais entraves aos direitos humanos está representado, como já citamos anteriormente, pelo fenômeno da violência, em seus diferentes níveis e aspectos (violências urbanas, rurais, domésticas, psicológicas etc). Seja decorrente da prática dos agentes do Estado, seja oriunda da própria sociedade, a prática da violência se tornou um fenômeno indiscriminado e de grandes proporções.

A violência urbana tomou vulto e intensidade nos últimos anos e, atualmente, se alça na forma de insegurança coletiva, que atemoriza a vida de toda a sociedade. Atinge hoje os mais diversos grupos sociais, abatendo-se a vitimização com especial intensidade sobre os grupos mais pobres e vulneráveis.

A violência em nosso país tem vitimado principalmente os jovens. Dados recentemente divulgados pela UNESCO (WASELFISS, 2002), demonstram que, em dez anos, o número de homicídios de jovens aumentou 77% no Brasil. No ano 2000, 17.762

jovens brasileiros, entre 15 e 24 anos, foram assassinados, o que representou 39,2% de todas as mortes nessa faixa etária. Uma parcela significativa (30,5%) envolveu armas de fogo. Esses números colocam o homicídio como a principal causa de morte de jovens no Brasil, dando ao País o triste título de terceiro lugar no *ranking* de homicídio juvenil, entre sessenta países analisados.

É de fundamental importância discutir quais seriam as razões desse fenômeno. Provavelmente, esta situação está associada às condições socioeconômicas, culturais e sociais em que os jovens estão inseridos. Sem perspectiva de educação de qualidade, emprego e lazer, nossos jovens são presas fáceis, tornando-se, ao mesmo tempo, vítimas e algozes deste fenômeno. Essa situação exige, do conjunto da sociedade, uma análise mais aprofundada e uma atitude mais objetiva e responsável para com o extermínio da juventude brasileira. Muitos são os autores que analisam o fenômeno. Segundo Iamamoto:

É no contexto da globalização mundial, sobre a hegemonia do grande capital industrial financeiro, da aliança entre o capital bancário e os capitais industriais, que se testemunha a revolução técnico-científica de base microeletrônica (...) amplia-se a população sobrando (...), fazendo crescer a exclusão social, econômica, política e cultural de homens, jovens, crianças, mulheres de classes subalternas, hoje alvo da violência institucionalizada (IAMAMOTO, 1999, p. 18).

A construção de uma cultura de valorização e garantia dos direitos humanos deverá ser fruto de uma legislação atualizada com o nosso tempo, onde os poderes possam ser constituídos de forma harmônica e independente. A construção dessa nova cultura pressupõe a desconstrução de uma cultura onde as violações são fatores naturais.

Não é possível aceitar que, ainda hoje, possamos conviver com práticas já extintas historicamente por nossa leis, como é o caso da tortura.

A cultura de violar a lei é algo rotineiro no cotidiano da relação entre Estado e sociedade. Este fato pode ser constatado na Bahia, onde a tortura existe

de forma institucionalizada, é prática comum nas delegacias e presídios do estado: diversas são as denúncias que nos chegam. Um dos casos de grande repercussão na mídia foi a morte, no município de Andaraí, do lavrador Nivaldo Braga, brutalmente torturado pela delegada e seus prepostos, dentro da delegacia, até à morte. Graças a denúncias feitas a entidades nacionais e internacionais (ONU), e ao acompanhamento do caso por parte da comunidade local e a Comissão de DH, o caso não ficou impune: a delegada foi exonerada e responde pelo processo.

**Sem perspectiva de educação de qualidade, emprego e lazer, nossos jovens são presas fáceis, tornando-se, ao mesmo tempo, vítimas e algozes deste fenômeno. Essa situação exige, do conjunto da sociedade, uma análise mais aprofundada e uma atitude mais objetiva e responsável para com o extermínio da juventude brasileira**

#### A TORTURA NA BAHIA E NO BRASIL

De todas as violações de direitos humanos, a tortura é universalmente reconhecida como uma das mais odiosas e é, também, uma das mais freqüentes no Brasil. Utilizada em todo o território nacional por agentes públicos das forças de segurança, como instrumento de coação

para obter confissões forçadas, chega a ser considerada, por alguns analistas, como o principal mecanismo de investigação policial no país. Também é largamente aplicada como meio de punição e imposição de disciplina em presídios e em centros de cumprimento de medidas socioeducativas para adolescentes, além de meio de extorsão econômica aplicada contra suspeitos e autores de crimes.

Embora o Brasil seja signatário de Convenções e Tratados Internacionais contra a tortura, e tenha incorporado em seu ordenamento jurídico, com base na Lei de nº 9.455 de 7 de abril de 1997, tipificando o crime, ele continua a ocorrer em larga escala, conforme tem sido demonstrado por instituições públicas e organizações não-governamentais de direitos humanos nacionais e internacionais. Depois de seis anos de vigência de lei autônoma, que tipificou a tortura, não se conhece nenhum caso de condenação de torturadores julgada em última instância, embora tenham sido registradas nesse período centenas de casos, além de nume-



rosos outros presumíveis, mas não registrados. Mesmo repudiada por autoridades públicas e pela sociedade civil, prevalece a impunidade dos autores, evidenciando que as vítimas e testemunhas da tortura não têm tido acesso satisfatório à Justiça.

Mas, afinal, quem pratica a tortura? Desejo destacar, neste artigo, os torturadores que ocupam funções de agentes do Estado, geralmente policiais civis e militares, que formam a imensa maioria dos autores dessa modalidade de violência.

### QUEM É TORTURADO?

As pessoas vítimas de tortura, e que encontram dificuldade em acessar a Justiça para denunciá-la e obter reparação, são, em geral, pobres e sem influência econômica, social ou política. Uma parte numerosa é de pessoas detidas, acusadas ou suspeitas de delitos. Durante os interrogatórios, ou mesmo no ato da detenção, são submetidas à tortura e outros tratamentos desumanos. Para arrancar uma confissão do acusado sobre a prática de determinado ato ilícito ou para extorquir uma informação útil, a tortura é empregada como instrumento de apuração de crimes. É tão disseminada essa prática que, muitas vezes, o crime de tortura é mais grave do que aquele que o policial está apurando.

A superlotação nos presídios e delegacias, por si só, já se caracteriza como crime de tortura, pela desumanização a que os indivíduos são submetidos; como exemplo pode-se citar a situação em que se encontra o DISEP (Distrito de Segurança Pública), no município de Vitória da Conquista, onde, num espaço destinado a 16 detentos, estavam confinados 108. Aliado a isso, é comum a prática de tortura como meio de manutenção da disciplina e como castigo aos que tentam fugir, dentro de delegacias da Bahia e do Brasil.

É difícil comprovar a tortura. Muitas técnicas de tortura, de domínio de policiais brasileiros, não deixam marcas nos corpos e as declarações de muitas vítimas, por serem autores ou suspeitos de atos

infracionais, não é digna de credibilidade na concepção de muitas autoridades. E, enquanto o ônus da prova couber à vítima, continuará extremamente difícil formar a prova.

Um problema que dificulta a investigação e apuração é a falta de independência dos institutos de perícia e medicina legal que, no Brasil, estão subordinados às Secretarias de Segurança Pública, que controla as polícias, no âmbito dos estados. A

prática da tortura se vale, portanto, muitas vezes, da cumplicidade ou acobertamento em muitos setores influentes.

Sendo a tortura uma das mais graves violações dos direitos humanos, e estando ela associada a outras formas de desrespeito à dignidade do cidadão, sua prática representa um obstáculo importante à consolidação do sistema democrático e do Estado de Direito. Eliminá-la ou reduzi-la drasticamente é condição indispensável para a prevalência dos direitos humanos, dos fundamentos da democracia e do desenvolvimento de uma cultura de paz.

vel para a prevalência dos direitos humanos, dos fundamentos da democracia e do desenvolvimento de uma cultura de paz.

O pressuposto do valor da Justiça é acreditar-se nela. Enquanto significativa parte dos brasileiros mantiver a percepção de que "não adianta procurar a Justiça", sobretudo num crime como a tortura, a crença em todas as instituições públicas, no Estado de Direito, estarão ameaçadas. E o "ovo da serpente", o germe do fascismo, o campo aberto para o populismo e a noção de "fazer justiça com as próprias mãos" poderá prosperar, ameaçando a estabilidade social, política e econômica do país.

Valem ressaltar alguns fatores que reforçam a impunidade. Um dos mais marcantes é a herança do período colonial escravista: a imposição de castigos físicos tem sido reservada às pessoas situadas na base piramidal da sociedade, na classe trabalhadora. Se ontem os desamparados da Justiça eram, em sua maioria, os escravos negros, hoje os excluídos desse direito são trabalhadores braçais, urbanos e rurais, muitos dos quais negros (o perfil das vítimas revela a persistência do componente racial nessa exclusão social). A maioria des-

ses cidadãos carece de educação fundamental e apresenta ignorância jurídica, o que concorre para dificultar a realização de seus direitos.

Tal situação parece encorajar os torturadores a perpetrar os maus-tratos contra seus portadores. Essa atitude sustenta-se em tradições sociais e culturais discriminatórias e restritivas da liberdade, legado do patrimonialismo escravista, segundo o qual delinquentes e pobres não são reconhecidos como titulares de direitos. Os algozes sentem-se, então, seguros de sua impunidade, pois percebem que as vítimas, além de desprezadas socialmente, desconhecem seus direitos e não estão equipadas para transitar na intrincada estrutura judiciária.

Mesmo entre cidadãos conhecedores de seus direitos formais e dos fundamentos do ordenamento jurídico, há forte descrédito nas instituições do Estado, principalmente na Justiça. É comum, entre esses indivíduos, a percepção de que não compensa correr sérios riscos de represálias, perder tempo e amargar uma via-crúcis em busca de garantia de seus direitos.

Embora o Estado venha incorporando ao sistema jurídico as obrigações contraídas em razão de tratados internacionais de direitos humanos, e admitindo a legitimidade do interesse da comunidade internacional sobre a questão da tortura, setores importantes do aparelho do Estado ignoram essas obrigações ou recusam-se a aplicá-las em nome de uma superada concepção de exclusividade de competência nacional.

Ainda há autoridades públicas e lideranças políticas, principalmente em âmbito estadual e municipal, que se silenciam de modo conivente diante dessa odiosa prática, não agindo à altura do imperativo da lei e dos valores humanistas que regem a ordem constitucional. Há apresentadores de programas populares na televisão, rádio e jornais que clamam sistematicamente por castigos e violências contra delinquentes, mesmo adolescentes, num claro estímulo à tortura.

A tortura, no Brasil, como meio de obtenção de prova através da confissão e como forma de castigo a prisioneiros, nos remonta à história brasileira. Nos dois períodos ditatoriais republicanos, de 1937 a 1945 (o chamado Estado Novo) e entre 1964 e 1985 (a ditadura militar), a prática da tortura não só

passou a alcançar opositores políticos de esquerda, como se sofisticou nas técnicas adotadas. No final dos anos 60 e início dos anos 70, a ditadura militar do Brasil e de outros países da região criou a chamada Operação Condor, para perseguir, torturar e eliminar opositores. Receberam o suporte de especialistas militares norte-americanos, ligados à CIA, que ensinaram novas técnicas de tortura para obtenção de informações. A Escola das Américas, instalada nos EUA, foi identificada por historiadores e testemunhas como um dos centros de difusão de técnicas associadas à prática da tortura e maus-tratos.

O "Relatório Azul", documento produzido pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, citando o célebre relatório "Brasil, nunca mais", informa que pelo menos 1.918 prisioneiros políticos atestaram ter sido torturados entre 1964 e 1979. Este documento descreve 283 diferentes formas de tortura utilizadas pelos órgãos de segurança à época.

Com a redemocratização, em 1985, cessou a prática da tortura com fins políticos. Mas as técnicas foram incorporadas por muitos policiais, que passaram a aplicá-las contra os presos comuns, os "suspeitos" e os detentos. Pode-se, portanto, afirmar que a tortura existente hoje no Brasil, principalmente contra negros e pobres, é herdeira de uma tradição totalitária e foi intensificada principalmente durante o Estado Novo e a ditadura militar.

A adesão voluntária do país aos tratados internacionais legitimou o interesse da comunidade internacional sobre tais questões no Brasil e fortaleceu a capacidade processual dos atingidos por violações de direitos humanos. Assim, casos graves, como a tortura, passaram a ter o acompanhamento do sistema internacional e do interamericano de proteção dos direitos humanos, além das organizações não-governamentais que atuam no setor.

Embora difícil de comprovar e dimensionar, é válido supor que essa supervisão internacional vem inibindo a ocorrência ainda maior da prática da tortura, quer pela sua capacidade direta de dissuasão, quer pelo caráter pedagógico da ação dos sistemas junto aos operadores do direito e formadores de opinião pública no Brasil.

Portanto, é válido registrar que houve um avanço no processo de institucionalização dos direitos



humanos. São inegáveis os avanços jurídicos e políticos na proteção e promoção dos direitos humanos no país nos últimos anos. De fato, atualmente, há diálogo entre o governo federal e a maioria dos governos estaduais com as entidades de direitos humanos nacionais e internacionais. Antes, os governos ignoravam ou negavam as denúncias. Hoje, há um discurso e algumas ações que estimulam o respeito a esses direitos. Foi lançado, em 1996, pelo governo federal, o Programa Nacional de Direitos Humanos que, embora pouco esteja sendo implementado pelos estados, é um roteiro, uma referência para a sociedade e um compromisso assumido pelo Estado brasileiro com a população e a comunidade internacional. Foi criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos que, na composição do governo Lula, passou a ter status de Ministério, tendo como objetivo coordenar as ações governamentais na área dos direitos humanos.

Há de se destacar a importância e papel do Ministério Público, que passou a atuar vigorosamente na defesa dos direitos humanos após a promulgação da nova Constituição Federal, em 1988. Dotado de novos poderes de representação da cidadania e de fiscalização das ações do Estado, o Ministério Público tem realizado um trabalho corajoso e obstinado, só limitado pelo número ainda reduzido de quadros profissionais, face à grandiosidade da demanda. Aqui, na Bahia, grande parte das vitórias alcançadas nos processos de violação dos direitos humanos tem se dado graças à ação do Ministério Público Estadual, que tem se tornado um grande parceiro nesta luta.

Cabe registrar, ainda, os progressos obtidos no âmbito da sociedade civil, com o adensamento da consciência sobre a dimensão universal e indivisível dos direitos humanos, o repúdio e a indignação face aos episódios de violações como a tortura. Setores crescentes na mídia, que exercem forte influência na vida brasileira, cumprem papel relevante na fiscalização do respeito aos direitos humanos. As denúncias de tortura e outros tratamentos desumanos feitos por órgãos de imprensa, por ONGs nacionais e internacionais, têm repercutido fortemente, contribuindo para mobilizar a opinião pública. De tema secundário, os direitos humanos tornaram-se assunto presente na agenda política na-

cional. Este fato é perceptível e é uma conquista da luta e organização de diversas entidades neste processo.

### PROPOSTAS PARA COMBATER A TORTURA E REPARAR AS VÍTIMAS

As propostas a seguir relacionadas foram selecionadas entre as apresentadas à V Conferência Nacional de Direitos Humanos, por diferentes autores, e em outros eventos recentes da área, no Brasil, e que a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa tem perseguido como orientação e bandeira de luta no trabalho desenvolvido na Bahia.

1. Instituir o exame de corpo de delito nas pessoas presas ou detidas, logo após os interrogatórios, para verificar se houve tortura para extrair confissão;
2. As entidades deverão entrar com ações de perdas e danos contra os Estados onde se derem atos de tortura por agentes públicos ou sob sua direção; será definida uma data anual simbólica para ingresso simultâneo de ações;
3. Responsabilização judicial do Estado pela proteção às vítimas e testemunhas de tortura, prevendo indenização e apoio psicológico às vítimas;
4. Mudanças na formação dos policiais, valorizando conteúdos sobre direitos humanos e propiciando acesso aos modernos métodos científicos de investigação;
5. Criação de Ouvidorias independentes e com recursos adequados para as polícias em todos os Estados e nos presídios;
6. Criação de mecanismos de controle externo das polícias militares e civis, exercido pelo Ministério Público;
7. Democratização da polícia e combate à impunidade, incluindo a transferência da Justiça Militar para a Justiça Comum, a competência sobre lesões corporais de qualquer natureza;
8. Substituição do inquérito policial por apuração coordenada pelo Ministério Público;
9. Desvinculação dos Institutos Médicos Legais e dos Institutos de Criminalística, em todo o território nacional, dos organismos policiais, com

vista a oferecer-lhes autonomias administrativas, funcionais e orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento dos laudos periciais, especialmente nos casos de tortura;

10. Difundir amplamente a Educação em direitos humanos entre agentes públicos, escolas em todos os graus, por meio da mídia etc;
11. Criar mecanismos para apuração e sanção de funcionários, guardas, carcereiros, policiais e outros, que espancam e torturam presos (adultos) e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, combatendo a impunidade desfrutada por esses agentes do Estado;
12. Realizar campanhas públicas e pressionar os governos estaduais para a instalação e funcionamento da Defensoria Pública, para oferecer assistência jurídica de qualidade a todos os presos pobres e carentes;
13. Garantir inspeções por reconhecidas ONGs de direitos humanos e instituições públicas nacionais e internacionais, para assegurar transparência ao sistema prisional-penitenciário;
14. Promover a capacitação de agentes do Estado antitortura, através de discussões, cursos, seminários, conferências etc;
15. Ampliação para todos os estados do Brasil do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA: ações e desafios

O Poder Legislativo, pelo papel que desempenha de formular leis, debater e fiscalizar sua execução pelo Poder Executivo, é o espaço institucional naturalmente privilegiado para o debate dos direitos humanos, ou pelo menos deveria ser. Neste sentido é que, no ano de 1989, por iniciativa do então deputado petista Alcides Modesto, foi criada a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia, com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;
- Formulação de políticas públicas de promoção dos direitos humanos.

- Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça dos direitos humanos no Estado.
- Colaboração com entidades não-governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos.

A Comissão é composta por oito deputados titulares e cinco suplentes. A Comissão é convocada a reunir seus membros ordinariamente, todas as quartas feiras, às 10 horas, em sala própria na Assembléia. Uma grande dificuldade do trabalho da Comissão é a garantia constante do quorum para a instalação e execução dos trabalhos. Infelizmente, muitos são os parlamentares que apenas fazem parte da comissão, não possuindo nenhum compromisso com a causa dos direitos humanos, o que dificulta a ação da mesma. Já existiram momentos em que a Comissão permaneceu sete semanas seguidas sem quorum. Atualmente, porém, mesmo sem a instalação formal da Comissão através de quorum, as inúmeras denúncias são recebidas, em qualquer dia da semana, para as quais são dados os encaminhamentos necessários.

Frente às denúncias que chegam à CDH, o procedimento dado no recebimento é, em primeiro lugar, investigar sua verossimilhança. Em segundo lugar, acionam-se as autoridades responsáveis para cada caso, para que as mesmas atuem, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, oficiando a Comissão sobre as medidas tomadas. Este estímulo que a comissão imprime tem efeito diverso, conforme o caso. Em alguns deles, a pressão legítima da Comissão é vital para que as providências sejam tomadas. Em outros casos, é forçoso reconhecer, a resposta não é tão positiva, sobretudo, quando envolve segmentos dos três poderes constituídos (Judiciário, Legislativo e Executivo). É fato, porém, que a intervenção da CDH tem sido recebida com valoração crescente entre as intuições responsáveis pela proteção dos direitos humanos. Tanto em nível estadual, nacional e até internacional. Depois de cobrar as providências, a Comissão recebe e transmite aos interessados as respostas recebidas, e continua a acompanhar o assunto em contatos periódicos com as autoridades responsáveis e os interessados. Muitas vezes



esse acompanhamento é dividido com outras instituições.

O poder que tem a Comissão de Direitos Humanos de cobrar providência e soluções é um poder moral, um poder político, pois não se dispõe de poder coercitivo, como, por exemplo, têm as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), que podem convocar qualquer cidadão em matéria objeto de sua atuação. Essa situação, muitas vezes, não é muito entendida pela população que, frente às violações sofridas, nos procura na certeza e esperança de ver seu caso solucionado.

Além de acolher denúncias e encaminhá-las, promovemos um grande trabalho de promoção de uma cultura de Direitos Humanos, através de seminários, pesquisas, conferências e, recentemente, sob a minha presidência, criamos as audiências públicas itinerantes, o que possibilitou à Comissão se reunir em cidades do interior do Estado e bairros da capital, onde as violações mais acontecem. Realizamos e promovemos, ainda, uma série de debates públicos para refletir temas conjunturais de violação dos direitos humanos. Essa experiência tem sido muito rica, pois, desconstrói a idéia de um afastamento da Comissão e, conseqüentemente, do parlamento da sociedade, além de possibilitar o conhecimento, por parte da sociedade, da Comissão e seu papel.

A Comissão dispõe de pouca ou quase nenhuma ajuda ou incentivo por parte da Casa Legislativa para esses eventos: normalmente é o deputado que a preside que busca as condições materiais e políticas para a execução do trabalho (divulgação, carro etc.). Além dessas tarefas, há as visitas aos presídios, para averiguar denúncias e analisar a situação do cárcere, e a busca mediar conflitos de toda ordem (rebeliões, luta por terra, moradia etc.).

O cotidiano vivenciado pela comissão inspira a Comissão a elaborar e encaminhar diversos projetos de lei que visam a promoção ou o combate às diversas violações dos direitos humanos no Estado, como por exemplo:

- P.L. 11.760/99, que cria o programa a segurança vai a escola;

- PL 11.959/00, que dispõe sobre a proibição do uso de gás clorobenzilidenemalonitrilo-CS, pelas polícias civil e militar do Estado, na repressão de manifestações públicas;
- PL 12.227/01, que dispõe da desativação das armas de fogo apreendida pelo Estado;
- PL 12.319/01, que trata da proibição de revista vexatória nas visitas aos internos do sistema penitenciário do Estado;

**Os exterminadores atuam respaldados pelo "princípio" de que os bandidos ou supostos bandidos não merecem viver**

- PL 13.124/03, que dispõe sobre a obrigatoriedade da avaliação de noções de direitos humanos em todos os concursos públicos do Estado;
- PL 13.966/04, que cria a Semana Estadual de Direitos Humanos na rede de ensino público e privado do Estado.

Esses projetos encontram-se, como tantos outros, engavetados ou em tramitação na Assembléia Legislativa da Bahia.

Uma das grandes trincheiras de luta da Comissão durante os três últimos anos é a denúncia e combate aos chamados grupos de extermínio que, de acordo com a análise das queixas recolhidas na Comissão, se traduz em um mal que assola gravemente a população baiana. Estes grupos agem de maneira indiscriminada, à margem da lei, em diversos municípios da Bahia.

**MAS, AFINAL, O QUE SÃO OS GRUPOS DE EXTERMÍNIO?**

Os chamados grupos de extermínio são formados por policiais ou ex-policiais militares e civis e comerciantes que, de forma criminosa, atuam nas periferias das grandes ou pequenas cidades, prendendo, julgando e executando centenas de pessoas, instituindo uma pena de morte oficiosa. Os exterminadores atuam respaldados pelo "princípio" de que os bandidos ou supostos bandidos não merecem viver. Esses grupos são financiados, muitas vezes, por comerciantes, que os contratam para "limpar a área", ou mesmo por policiais, que se sentem no direito de fazer "justiça" com as próprias mãos, por isso são também chamados de "justiçeiros".

De janeiro a dezembro do ano 2001, segundo dados da CDH, Salvador e Região Metropolitana registraram 803 homicídios. Desses, 28% foram cometidos pelos chamados grupos de extermínio, bandos que torturam e matam inocentes, autores ou suspeitos de pequenos delitos, tomados como incorrigíveis.

A principal característica da ação desses grupos é a clandestinidade: deslocando-se em carros de chapa fria, atuam com mais freqüência na madrugada, normalmente em grupos de cinco pessoas fortemente armadas, mantêm os rostos ocultos por capuzes e invadem ilegalmente residências, arrombando portas a pontapés ou à bala, promovendo um verdadeiro terror a inúmeras famílias.

As vítimas são, geralmente, eliminadas em dupla ou trio e são abandonadas, sem documentos, em locais chamados "áreas de desovas", como campos de futebol, clareiras, fábricas abandonadas, BR's e estradas desertas.

Outras características apontam que sempre os corpos das vítimas exibem marcas de dois ou três tiros em pontos vitais, como a nuca e/ou ouvido, as mãos normalmente são amarradas e apresentam também sinais de tortura, unhas e dentes são arrancados, há hematomas por todo o corpo, provenientes da sessão de espancamentos a que as vítimas são submetidas antes da execução sumária, cometida por arma de fogo de médio calibre.

As motivações que norteiam essas atitudes deslocam-se por diversos caminhos, como vinganças pessoais, cobranças de dívidas, associadas ou não ao tráfico de drogas, e encomendas patrocinadas por comerciantes e moradores de determinadas áreas.

A ousadia desses grupos aumenta na mesma proporção da impunidade sobre as ações. Muitas vezes o que se constata é que, por medo ou por tolerância corporativa, não há a necessária firmeza no combate a essas ações.

As denúncias de organizações de direitos humanos sobre os grupos de extermínio foram pouco ouvidas pelas autoridades responsáveis em atuar

contra o crime e, nesse sentido, o governo do estado da Bahia reconheceu publicamente, através de entrevistas, a existência destes grupos sem ter, ainda, constituído e implantado uma política eficaz para combater este tipo de ação.

Fazendo-se uma análise, mesmo que simplória, das diversas matérias publicadas diariamente em jornais do Estado, percebe-se que as vítimas e matadores possuem perfis semelhantes, preenchendo um universo pertencente às classes menos favorecidas economicamente, cuja maioria é de cor negra ou parda, moradores de bairros populares, com baixa escolaridade e, em certos casos, são ou foram usuários de drogas, muitos deles sem passagem nenhuma pela polícia, outros com registro de pequenos delitos, outros recém-liberados da prisão.

Algumas denúncias registradas na Comissão apresentam queixas

contra algumas delegacias de polícia que, de acordo com as declarações, fazem previamente uma lista dos supostos "bandidos" residentes no bairro, para justificar possíveis ações posteriores dos grupos de extermínio.

A ação dos grupos de extermínio deve ser fortemente combatida, pois consiste numa das principais fontes de violação dos direitos humanos e de ameaça ao Estado de Direito no país, cujo campo de atuação ocorre geralmente nas periferias dos grandes centros urbanos, ocultando os corpos de suas vítimas para se furtar à ação da Justiça, onde os mais ousados, por vezes, chegam a exibir publicamente sua crueldade. Surgem como decorrência da perda de credibilidade nas instituições da justiça e de segurança pública e da certeza da impunidade, resultante da incapacidade de organismos competentes em resolver o problema.

A imprensa trata da questão, na Bahia, diariamente. Diversas matérias publicadas no jornal Correio da Bahia, no período de 29 de março a 02 de abril de 2002, apontam como agem esses grupos e apresentam dados da realidade. Segundo este jornal,

- Dentre os 96,6 mil homicídios registrados no Brasil em 1999, aproximadamente 3.840 teriam

**As vítimas e matadores possuem perfis semelhantes, preenchendo um universo pertencente às classes menos favorecidas economicamente, cuja maioria é de cor negra ou parda, moradores de bairros populares, com baixa escolaridade**



sido cometidos por policiais e grupos de extermínio;

- 80% dos crimes promovidos pelos grupos de extermínio têm a participação de policiais ou ex-policiais;
- 16,3% dos homicídios atribuídos aos grupos de extermínio são feitos na casa das vítimas.

Segundo pesquisa feita pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia no ano 2000, tendo como fonte os jornais de circulação da cidade, dos 678 homicídios publicados ocorridos em Salvador e região, 146, ou seja, 17,87%, foram atribuídos à ação dos grupos de extermínio. Em 2001, os dados apontam que, dos 943 homicídios ocorridos em Salvador e região, 321, ou seja, 34%, foram também atribuídos à ação desses grupos. Em 2002 há uma pequena redução, mas os dados revelam que dos 973 homicídios ocorridos em Salvador e Região, 302, ou seja, 31,03%, foram atribuídos aos grupos de extermínio. No ano de 2003, foram 92 mortes relacionadas a execuções sumárias, ou seja, 17,99%, de um total de 528 homicídios pesquisados. Estes dados podem ser conferidos nas tabelas em anexo.

A existência de grupos de extermínio é a confirmação da falência dos sistemas de segurança pública não só no Brasil como em outras partes do mundo. Este fenômeno surge, provavelmente, na tentativa de grupos privados para a criação de uma segurança privada e "eficiente", que gere lucro e seja voltado para aqueles que possam financiá-lo. A falência da segurança pública de qualidade no país, faz com que os assassinos possam agir, muitas vezes, sob os olhares de agentes do Estado, ao se sentir no direito de prender, julgar e executar qualquer pessoa. Os dados apontam que a maioria das vítimas é jovem, pobre e negro, empregado ou subempregado, desempregado ou, mesmo, tido como suposto marginal residente nos bairros populares.

Quando o assunto é segurança pública, a grande maioria da população, além de sofrer com a exclusão social, sofre a violência física, perpetrada, muitas vezes, pela ação desses intitulados grupos de extermínio, que prendem, julgam e executam à margem da legalidade. Segundo estudiosos do assunto no Estado, boa parte das ações criminosas

desses grupos é patrocinada por comerciantes e moradores de determinadas áreas que, frente ao crescimento da violência e ineficiência do sistema público de segurança, escolhem como "solução" do seu problema as chamadas "faxinas sociais" de área, que se consuma com a execução sumária. Identificar e dimensionar esta realidade como um dos rastos da violência ajuda a mostrar que este fenômeno social é um problema de toda a sociedade.

Apesar da gravidade do quadro, o Estado, no Brasil, não dispõe de uma política clara e eficiente de segurança pública, que esteja baseada num conceito amplo sobre a gênese do fenômeno, possibilitando a construção de um modelo eficaz de segurança e proteção dos cidadãos. A prova desta situação é que a Bahia, da mesma forma que a maioria dos estados brasileiros, não tem o seu Plano Estadual de Direitos Humanos e o seu Conselho Estadual de Direitos Humanos existe, porém, funciona de forma irregular frente às normas nacionais, que regulamenta seu funcionamento.

A violência e a criminalidade são, portanto, uma grave situação que atinge a sociedade brasileira e tornou-se um dos maiores problemas sociais do nosso país. Combatê-la é garantir um direito humano essencial e o primeiro de todos os outros, que é o direito a vida.

#### A VIDA: direito humano fundamental

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é clara quando se refere à garantia do direito à vida, expressos nos artigos 3º, 5º e 11º respectivamente:

**Art. 3º.** *Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.*

**Art. 5º.** *Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.*

**Art. 11º.** *Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente, até que a sua culpa tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.*

Além da Declaração, também a Constituição Federal do Brasil de 1988 garante o direito à vida e à integridade do cidadão, exposto no artigo 5º, LVII:

**Art. 5º.** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).*

**LVII.** *Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.*

Apesar de ter esses direitos garantidos por leis nacionais e internacionais, na prática, os mesmos são cerceados a muitos cidadãos. O que se constata é a dificuldade institucional na tomada de decisões para a erradicação dessa "guerra civil". Há de se questionar o porquê desse posicionamento e se existe algum interesse privado que tenha sido beneficiado no país? Ou será que o Estado brasileiro é cúmplice dessas ações?

O Estado brasileiro já foi conivente ou omisso diante de violações a determinados grupos sociais em nossa história. A destruição em massa de diversos povos indígenas, que eram de cinco milhões e, hoje, restam apenas setecentos mil, foi um processo de violência que dizimou a população indígena e sufocou sua cultura. Os negros africanos trazidos para o Brasil foram escravizados e mortos, suas gerações marginalizadas e excluídas diante de leis que, num processo lento, tímido e penoso, garantiam direitos apenas no papel. Essas ações sempre foram respaldadas pelos poderes públicos em nosso país, o que legitima hoje todos os movimentos de reparações.

A herança perversa da nossa história parece refletir nas estatísticas que pontuam a atuação dos grupos de extermínio no nosso Estado, que possui o maior contingente de negros do Brasil: as maiores das vítimas são jovens e negros.

Muito embora o Poder Público tenha a obrigação de proteger e promover os direitos humanos, bem como gerar condições para que indivíduos e grupos possam lutar pela sua efetivação, o Brasil apresenta uma alta taxa de violações contra os defensores e defensoras desses direitos. Dentre tais violações, destaca-se desde os ataques diretos contra a vida e à integridade pessoal, como amea-

ças em geral, desaparecimentos e prisões arbitrárias. As violações são, muitas vezes, dirigidas aos familiares ou a outras pessoas relacionadas aos defensores dos direitos humanos e podem partir de grupos privados, como milícias, grupos de extermínio e esquadrões da morte.

Na Bahia, temos acolhido diversas denúncias de ameaças a pessoas que defendem os direitos humanos; como exemplo mais recente pode-se citar o caso de Ana Maria Santos que, após denunciar um grupo de extermínio em sua cidade, no Município de Santo Antonio de Jesus, vem recebendo constantes ameaças.

Mais do que a assunção de um compromisso formal, a realização efetiva e concreta de medidas sociais e políticas pelo governo brasileiro, que viabilizem o combate à violência institucionalizada, constituiriam um primeiro passo para a aproximação do Brasil real de João Canuto, Chico Mendes, Margarida

Alves, Dorcelina Follador, Chicão Xucuru e tantos outros defensores e defensoras, que foram mortos na luta por dignidade e justiça social.

Não se pode admitir a violação do direito à vida de forma tão natural. A continuidade desse comportamento por parte do Estado fortalece a apatia da sociedade civil e a ação sistemática deste tipo de ação criminosa. A convivência e a banalização desse fenômeno é algo extremamente perigoso e a sociedade precisa debatê-lo com seriedade.

#### REFERÊNCIAS

- CANDAU, Vera. *Tecendo a cidadania*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- CARDIA, Nancy. *A violência urbana e a escola: contemporaneidade e educação*. São Paulo: Cortez, 1997. p. 27-67.
- IAMAMOTO, Marilda V. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- RELATÓRIO Azul: garantias e violações dos direitos humanos-1999/2000. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 2000.
- WAISELFISS, Jacobo. *Mapa da violência III: os jovens no Brasil - juventude, violência e cidadania*. Brasília: Unesco, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça, SEDH, 2002.



**Tabela 1**  
Pesquisa de Homicídios – Salvador e RMS  
Ano 2000 – Período: 01/01/2000 a 31/12/2000

Características	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total	%
<b>Tipo</b>														
Passional	5	5	6	4	7	3	2	3	1	10	2	4	52	7,67
Confronto	18	13	4	10	13	14	8	11	5	18	6	13	133	19,62
Grupos de Extermínio	20	16	8	7	24	4	7	10	12	20	3	15	146	21,53
Latrocínio	7	4	5	5	5	5	2	3	3	6	5	3	53	7,82
Linchamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Não Consta	24	31	29	23	17	25	16	30	16	26	20	37	294	43,36
<b>TOTAL</b>													678	100,00
<b>Sexo</b>														
Masculino	70	63	45	42	55	44	29	52	32	72	32	63	599	88,35
Feminino	4	6	7	7	11	7	6	5	5	8	3	9	78	11,50
Não Consta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,15
<b>TOTAL</b>													678	100,00
<b>Cor</b>														
Negro	13	16	8	14	10	5	4	5	6	5	5	12	103	15,19
Branco	1	3	5	3	2	1	0	0	0	2	2	0	19	2,80
Não Consta	60	50	39	32	54	45	31	52	31	73	29	60	556	82,01
<b>TOTAL</b>													678	100,00
<b>Ocupação</b>														
Trabalhador	16	31	20	15	19	15	7	15	10	19	7	20	194	28,61
Marginal	20	10	12	13	17	15	12	8	5	19	4	15	150	22,12
Estudante	2	5	3	6	1	1	1	4	4	4	3	7	41	6,05
Policial	6	1	2	2	0	1	0	1	0	1	0	0	14	2,06
Não Consta	30	22	15	13	29	19	15	29	18	37	22	30	279	41,15
<b>TOTAL</b>													678	100,00
<b>Idade</b>														
0 à 11	2	1	0	0	0	0	1	1	0	2	4	1	12	1,77
12 à 17	3	6	1	3	7	0	3	5	7	5	0	6	46	6,78
18 à 25	26	22	23	13	19	18	14	22	11	26	21	28	243	35,84
26 à 35	11	10	11	16	21	5	3	15	7	18	5	12	134	19,76
36 à 49	11	16	6	2	6	7	10	6	4	14	0	11	93	13,72
50 ou mais	1	2	4	3	1	7	1	4	2	4	1	3	33	4,87
Não Consta	20	12	7	12	12	14	3	4	6	11	5	11	117	17,26
<b>TOTAL</b>													678	100,00

Total de Homicídios = 678

Elaboração: Gabinete do Deputado Estadual Yúlo Otílica – PT/Bahia – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia e Comissão de Direitos Humanos da 3ª Região da Arquidiocese de Salvador- obs. No referido ano da pesquisa a mesma não continha os itens de localização e lincamento.  
Fonte: Jornais Locais

**Tabela 2**  
Pesquisa de Homicídios – Salvador e RMS  
Ano 2002 – Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Características	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total	%
<b>Tipo</b>														
Passional	5	2	0	1	2	4	2	4	3	2	2	2	29	2,98
Confronto	3	10	3	4	12	10	10	5	9	7	6	9	88	9,04
Grupos de Extermínio	22	8	31	13	31	18	17	33	27	31	27	44	302	31,04
Latrocínio	4	4	2	4	4	3	1	3	12	8	3	5	53	5,45
Linchamento	0	2	0	0	1	2	0	1	2	0	0	2	10	1,03
Não Consta	23	30	59	74	31	38	32	38	40	40	43	43	491	50,46
<b>TOTAL</b>													973	100,00
<b>Sexo</b>														
Masculino	53	50	88	89	78	67	58	78	85	82	74	98	900	92,50
Feminino	4	6	7	5	3	8	4	6	8	6	7	7	71	7,30
Não Consta	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,21
<b>TOTAL</b>													973	100,00
<b>Cor</b>														
Negro	15	10	10	18	24	8	12	36	31	27	24	34	249	25,59
Branco	1	0	2	2	2	1	4	2	2	2	7	2	27	2,77
Não Consta	41	46	83	76	55	66	46	46	60	59	50	69	697	71,63
<b>TOTAL</b>													973	100,00
<b>Ocupação</b>														
Trabalhador	13	8	18	14	12	13	7	19	14	14	13	6	151	15,52
Marginal	9	9	4	13	17	10	13	13	18	21	14	15	156	16,03
Estudante	0	1	2	0	3	1	2	6	2	5	3	8	33	3,39
Policial	1	2	1	2	2	1	2	1	3	2	4	2	23	2,36
Não Consta	34	36	70	67	47	50	38	45	56	46	47	74	610	62,69
<b>TOTAL</b>													973	100,00
<b>Idade</b>														
0 à 11	0	0	0	1	0	0	0	3	2	0	1	1	8	0,82
12 à 17	2	5	1	3	2	3	7	8	10	5	4	5	55	5,65
18 à 25	21	24	43	39	31	26	26	39	36	35	38	47	405	41,62
26 à 35	17	13	24	17	16	18	16	19	21	13	19	24	217	22,30
36 à 49	6	2	5	9	13	4	4	7	8	6	5	8	77	7,91
50 ou mais	2	2	5	11	1	3	4	0	3	5	3	1	40	4,11
Não Consta	9	10	17	16	18	21	5	8	13	24	11	19	171	17,57
<b>TOTAL</b>													973	100,00
<b>Localização</b>														
Bairro Nobre	1	2	4	3	0	4	2	1	0	1	3	0	21	2,16
Bairro Periférico	35	39	64	48	63	53	52	65	78	71	52	84	704	72,35
Região Metropolitana	17	3	15	24	15	20	5	13	14	15	23	20	184	18,91
Via Pública	4	9	8	18	0	1	3	5	1	1	3	1	54	5,55
Não Consta	0	3	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1,03
<b>TOTAL</b>													973	100,00

Total de Homicídios = 973

ELABORAÇÃO: Gabinete do Deputado Estadual Yúlo Otílica – PT/Bahia – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia e Comissão de Direitos Humanos da 3ª Região da Arquidiocese de Salvador.  
Fonte: Jornais Locais



**Tabela 3**  
Pesquisa de Homicídios – Salvador e RMS  
Ano 2003 – Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Características	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total	%
<b>Tipo</b>														
Passional	9	6	3	2	7	2	2	6	1	1	2	8	49	9,28
Confronto	17	17	7	5	19	8	9	4	7	9	10	9	121	22,92
Grupos de Extermínio	7	11	4	5	13	6	6	14	6	4	8	11	95	17,99
Latrocínio	6	3	5	10	1	1	7	4	3	8	7	4	59	11,17
Linchamento	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	2	1	7	1,33
Não Consta	34	11	36	25	4	27	6	8	5	10	16	15	197	37,31
<b>TOTAL</b>													<b>528</b>	<b>100,00</b>
<b>Sexo</b>														
Masculino	66	47	50	44	36	42	27	33	21	29	43	42	480	90,91
Feminino	7	3	5	4	8	3	3	2	1	3	2	6	47	8,90
Não Consta	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0,19
<b>TOTAL</b>													<b>528</b>	<b>100,00</b>
<b>Cor</b>														
Negro	20	1	11	4	27	4	8	10	9	9	16	11	130	24,62
Branco	4	1	3	2	4	2	4	0	2	1	1	5	29	5,49
Não Consta	49	48	41	42	13	39	18	26	11	22	28	32	369	69,89
<b>TOTAL</b>													<b>528</b>	<b>100,00</b>
<b>Ocupação</b>														
Trabalhador	21	12	17	14	15	10	6	10	5	14	16	18	158	29,92
Marginal	18	14	13	2	9	5	14	3	4	5	9	12	108	20,45
Estudante	7	2	3	1	8	3	1	2	2	1	3	3	36	6,82
Policial	3	2	2	0	2	3	2	1	1	0	1	2	19	3,60
Não Consta	24	20	20	31	10	24	7	20	10	12	16	13	207	39,20
<b>TOTAL</b>													<b>528</b>	<b>100,00</b>
<b>Idade</b>														
0 à 11	2	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	6	1,14
12 à 17	4	2	4	1	0	5	4	5	1	2	4	3	35	6,63
18 à 25	24	26	21	22	27	18	12	17	19	12	16	21	235	44,51
26 à 35	17	8	11	10	10	9	10	11	2	11	11	12	122	23,11
36 à 49	7	7	5	4	6	7	4	2	0	3	7	5	57	10,80
50 ou mais	3	1	3	2	1	1	0	1	0	2	1	1	16	3,03
Não Consta	16	6	10	9	0	5	0	0	0	1	5	5	57	10,80
<b>TOTAL</b>													<b>528</b>	<b>100,00</b>
<b>Localização</b>														
Bairro Nobre	1	2	3	4	0	1	3	1	1	3	7	1	27	5,11
Bairro Periférico	51	31	27	33	40	36	14	29	16	24	26	37	364	68,94
Região Metropolitana	18	12	14	10	4	4	13	1	4	0	12	8	100	18,94
Via Pública	2	5	10	1	0	3	0	4	1	3	0	2	31	5,87
Não Consta	1	0	1	0	0	1	0	1	0	2	0	0	6	1,14
<b>TOTAL</b>										<b>0</b>			<b>528</b>	<b>100,00</b>
Total de Homicídios = 528														

ELABORAÇÃO: Gabinete do Deputado Estadual Yulo Oiticica – PT/Bahia – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia.  
Fonte: Jornais Locais

**Tabela 4**  
Pesquisa de Homicídios – Salvador e RMS  
Ano 2004 – Período: 01/01/2004 a 31/10/2004

Características	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total	%
<b>Tipo</b>														
Passional	13	2											15	16,85
Confronto	10	0											10	11,24
Grupos de Extermínio	6	11											17	19,10
Latrocínio	9	7											16	17,98
Linchamento	1	5											6	6,74
Não Consta	17	8											25	28,09
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
<b>Sexo</b>														
Masculino	52	30											82	92,13
Feminino	4	3											7	7,87
Não Consta	0	0											0	0,00
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
<b>Cor</b>														
Negro	5	18											23	25,84
Branco	3	2											5	5,62
Não Consta	48	13											61	68,54
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
<b>Ocupação</b>														
Trabalhador	10	9											19	21,35
Marginal	15	0											15	16,85
Estudante	2	9											11	12,36
Policial	3	2											5	5,62
Não Consta	26	13											39	43,82
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
<b>Idade</b>														
0 à 11	0	1											1	1,12
12 à 17	2	3											5	5,62
18 à 25	19	14											33	37,08
26 à 35	15	7											22	24,72
36 à 49	5	4											9	10,11
50 ou mais	3	4											7	7,87
Não Consta	12	0											12	13,48
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
<b>Localização</b>														
Bairro Nobre	5	2											7	7,87
Bairro Periférico	32	17											49	55,06
Região Metropolitana	13	8											21	23,60
Via Pública	4	6											10	11,24
Não Consta	2	0											2	2,25
<b>TOTAL</b>													<b>89</b>	<b>100,00</b>
Total de Homicídios = 56														

ELABORAÇÃO: Gabinete do Deputado Estadual Yulo Oiticica – PT/Bahia – Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia e Comissão de Direitos Humanos da 3ª Região da Arquidiocese de Salvador.  
Fonte: Jornais Locais